ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS

advogados

Modelo institucional e Segurança Jurídica

Análise da atual situação do setor elétrico

Frederico Fonseca

SP | 08.04.2015

INTRODUÇÃO

CONTEXTO HISTÓRICO-LEGISLATIVO

APRESENTAÇÕES

DEBATE

INTRODUÇÃO

CONTEXTO HISTÓRICO-LEGISLATIVO

APRESENTAÇÕES

DEBATE

Contexto Histórico-Legislativo

- **Década de 90**: reestruturação institucional e regulamentar do setor elétrico com vistas a conciliar:

  (i) o necessário incentivo ao investimento para expansão da infraestrutura;

  (ii) necessidade de aumentar a competitividade do setor – redução do custo da energia

- **1ª questão a ser enfrentada**: término das concessões a partir de 2015 e possibilidade de renovação: ***prorrogação automática ou nova licitação?***

- **Equilíbrio entre os interesses a serem protegidos**:

  - jurídicos;

  - regulatórios (modicidade tarifária, segurança energética e continuidade da prestação adequada dos serviços); e

  - políticos.

Contexto Histórico-Legislativo

- **Setembro de 2012:** Edição da MPv 579

  Dispôs sobre a prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como sobre a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária.

- **Janeiro de 2013:** conversão da MP 579 na Lei 12.783 e regulamentos posteriores.

- **Objetivos da Lei:**

  (i) prorrogação antecipada dos contratos de concessão (G, T e D) pelo prazo máximo de 30 anos ***sob novo regime de remuneração;***

  (ii) indenizar os concessionários pelos ativos reversíveis ainda não totalmente amortizados ou depreciados;

  (iii) Método de aferição do valor indenizável: VNR (Valor Novo de Reposição).

Contexto Histórico-Legislativo

- **Novas questões ainda não respondidas:**

1. O "VNR" é a metodologia adequada para se definir o valor da indenização?

2. Afinal, qual é a natureza jurídica dessa "indenização"?

3. Qual o tratamento contábil e tributário dessa "indenização"?

4. Que medidas jurídicas podem/devem ser adotadas para proteger o concessionário na hipótese de ele receber um valor inferior ao que teria direito?

5. Qual o posicionamento da jurisprudência em casos análogos?

INTRODUÇÃO

CONTEXTO HISTÓRICO-LEGISLATIVO

APRESENTAÇÕES

DEBATE

São Paulo | SP Alameda Santos, 1940 | 5º andar | Cerqueira César
01418 200 | Telefone 55 11 3723 7300 | Fax 55 11 3723 7328

Rio de Janeiro | RJ Avenida Rio Branco, 89 | 8º andar | Centro
20040 004 | Telefone 55 21 3543 1800 | Fax 55 21 3543 1828

Belo Horizonte | MG Avenida Afonso Pena, 3111 | 7º, 8º e 14º andares
Funcionários | 30130 008 | Telefone 55 31 2104 2800 | Fax 55 31 2104 2828

Curitiba | PR Rua Marechal Deodoro, 945 | 7º andar | Centro
80060 010 | Telefone 55 41 3112 2800 | Fax 55 41 3112 2828

Brasília | DF Centro Empresarial Norte|Setor de Rádio e Televisão
Norte | Quadra 701 | Conjunto C |nº 124 | Salas 515, 517, 519 Ala B | 70719 903
Brasília DF |Telefone 55 61 3424 4400 | Fax 55 61 3424 4444

Lisboa | Portugal Avenida Casal Ribeiro, 14 | 9º andar
1000 092 | Telefone 351 21 330 9060 | Fax 351 21 330 9069

www.rolimvlc.com

RV&LC
advogados